



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05497/10
Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: José Antônio Vasconcelos da Costa

Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, relativa ao exercício financeiro de 2009. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL – TC – 193/12

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, apreciou os autos do Processo TC n.º **05497/10**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, Sr. JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**, relativa ao exercício financeiro de **2009**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, após a declaração de impedimento dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, por maioria, restando vencido o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo que votou pela emissão de parecer contrário e irregularidade das contas de gestão, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das referidas contas, com a ressalva do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral junto ao TCE/PB.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 17 de outubro de 2012

Cons. Arnóbio Alves Viana

Presidente em exercício

Cons. Umberto Silveira Porto

Relator

Cons. André Carlo Torres Pontes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral junto ao TCE/PB

Em 17 de Outubro de 2012



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto
RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL